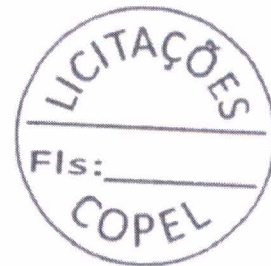




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/14 - Processo nº. 2.719/2.016



Ata de Registro de Preço nº 038/2016

Processo nº. 2.719/2.016 - Pregão nº. 028/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI**, **PRODANTA COMERCIAL LTDA ME**, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI**, **C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME**, **MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA ME**, **J.J. SOUTO ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI**, sediada a rua Lidia Borba, nº 650, CEP 13.495-000, Jardim Santa Rita, Itacemapolis, SP, CNPJ 22.517.034/0001-90, **PRODANTA COMERCIAL LTDA ME** sediada na Rua Amando de Barros nº 1240, Centro, CEP 18.602-150, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.933.097/0001-05, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME**, Rua Luiz Silveira, nº 88, CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, CNPJ 11.513.296/0001-60, **MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA EPP**, sediada a Rua Floriano Peixoto, nº 345, CEP 19.800-011, Centro, Assis, SP, CNPJ 00.276.795/0001-65, **J.J. SOUTO – ME**, sediada a rua Pedro Vieira de Barros, nº 67, CEP 18.290-000, Vila Maria, Buri, SP, CNPJ 00.149.755/0001-52, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2.016** para Registro de Preços de UTENSÍLIOS DE COZINHA (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 23** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

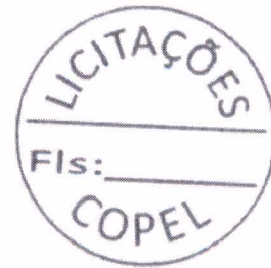
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/14 - Processo nº. 2.719/2.016



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **33.538,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	REFRATARIO EM VIDRO MEDINDO 34,6X20,7cm	Un.	100	Nadir	14,95	1.495,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
02	REFRATÁRIO VIDRO TEMPERADO MEDINDO 39,50X27,50	Un.	100	Nadir	23,25	2.325,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
03	COLHER DE PAU 42CM	Un.	100	Stolf	2,80	280,00	Prodanta Comercial Ltda Me

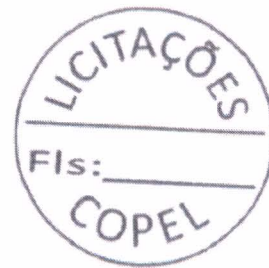
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/14 - Processo nº. 2.719/2.016



04	COLHER DE PAU Nº 38	Un.	100	Stolf	2,87	287,00	Prodanta Comercial Ltda Me
05	PICADOR DE LEGUMES; CORTADOR DE LEGUMES SEM PÉS, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INÓX 10MM, COLUNAS EM AÇO MACIÇO, DUAS MOLAS, PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ), OPÇÕES DE MACHO E FACAS DE 8, 10 E 12 MM.	Un.	100	Fak	38,93	3.893,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
06	LEITEIRA Nº 12, EM ALUMINIO E CABO EM BAQUELITE.	Un.	100	Al Marana	10,20	1.020,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
07	LEITEIRA TIPO CANECA EM ALUMINIO, NUMERO 14	Un.	100	Al Marana	11,58	1.158,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
08	CANEÇÃO EM ALUMINIO Nº 16 COM CABO EM BAQUELITE;	Un.	50	Al Marana	11,00	550,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
09	CANEÇÃO EM ALUMINIO Nº 20 COM CABO EM BAQUELITE;	Un.	50	Al Marana	25,80	1.290,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
10	CANEÇÃO EM ALUMINIO Nº 30 COM CABO EM BAQUELITE	Un.	50	Ramos	36,26	3.626,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
11	BANDEJA PLASTICA DE 08 LITROS, MATERIAL VIRGEM.	Un.	100	Al Marana	6,58	658,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
12	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO DE BURACO Nº 26	Un.	100	Santana	11,97	1.197,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
13	ASSADEIRA DE ALUMINIO Nº 04	Un.	100	Mazetto	16,55	1.655,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
14	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA Nº 32	Un.	100	São Jorge	30,20	3.020,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA Nº 34	Un.	100	São Jorge	47,20	4.720,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
16	TACHO ESMALTADO COM ALÇA Nº 16	Un.	100	Ncg	35,85	3.585,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
17	JARRA PLÁSTICA DE 04 LITROS, COM TAMPA E MATERIAL VIRGEM	Un.	100	Plasnew 283	9,44	944,00	C16 Casa de Negocios Ltda Me
18	BACIA DE PLÁSTICO 09 LITROS, MATERIAL VIRGEM	Un.	100	Mb 77078	5,70	570,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
19	BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS, MATERIAL VIRGEM	Un.	100	Mb 1059	4,08	408,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/14 - Processo nº. 2.719/2.016



20	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO C/ TAMPA	Un.	100	Maralar	6,08	608,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
21	PENEIRA PEQUENA, COM CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL VIRGEM	Un.	50	Mae	1,04	52,00	J.J. Souto Me
22	PENEIRA MÉDIA, COM CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL VIRGEM	Un.	50	Ercaplast	1,70	85,00	Prodanta Comercial Ltda Me
23	PENEIRA GRANDE, COM CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL VIRGEM	Un.	50	Mae	2,24	112,00	J.J. Souto Me
VALOR TOTAL R\$ 33.538,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

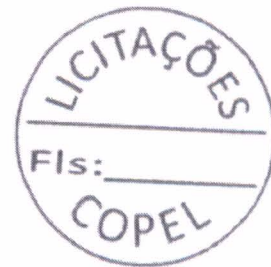
10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 028/14 - Processo nº. 2.719/2.016

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/14 - Processo nº. 2.719/2.016



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

05 ABR 2016

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENOFORCE AGENCIA DE NEGÓCIOS EIRELI EPP
CONTRATADA

PRODANTA COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI
CONTRATADA

C16 CASA DE NEGÓCIOS LTDA ME
CONTRATADA

MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA EPP
CONTRATADA

stake H. J. Souto
J.J. SOUTO M.E.

Testemunhas:

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

COPEL